



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: N° 14/2019
PROCESSO: N° 1.499/2019
DATA DE ABERTURA: 12/08/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONT. DE EMP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA NA EMEF 22 DE OUTUBRO.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 12 do mês de agosto do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços continuados de Vigia/Portaria (sem uso de arma), compreendendo 12:00 horas no turno da noite, de segunda a domingo, inclusive feriados. O serviço será realizado nas dependências da E.M.E.F 22 de Outubro , que compreenderá, mão de obra, uniformes e todos os equipamentos de segurança necessários na execução do serviço da atividade objeto deste, Conforme especificações contidas no anexo I . Por um período de 12 (doze) meses.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Alvará de funcionamento emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, Brigada Militar, Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas, para prestação do serviço de portaria e zeladoria patrimonial.

II - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado(s) de capacidade técnica, que deverá comprovar a execução de serviço(s) de características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.5. Certificado de Cadastro de Fornecedor – CCF do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.1.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.10. O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.13. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.14. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação solicitada no **item 3**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS II e III)** e do subitem 3.1.4, incisos I e II.

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado ou papel simples; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor mensal do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇOS GLOBAL**.

5.1. Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser iniciado pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O serviço deverá ser realizado conforme as especificações contidas no Anexo I.

6.3. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

7. PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1202	2.041	3.3.90.39

7.6. A contratada deverá apresentar cópia das folhas de pagamentos de todos os seus funcionários, guias do FGTS, GPS e GFIP devidamente autenticadas pela instituição financeira, contendo o nome dos empregados alocados para a prestação dos serviços, sendo que tais documentos devem corresponder ao mês do serviço descrito na fatura apresentada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta de contrato, em anexo é parte integrante deste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

10.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas e pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 23 de julho de 2019.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DO ITEM 01: EMEF 22 DE OUTUBRO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigia (sem uso de armas), compreendendo 12:00 horas no turno da noite, de segunda a domingo, inclusive feriados. O serviço será realizado nas dependências da EMEF 22 de Outubro, que compreenderá, mão de obra, uniformes e todos os equipamentos de segurança necessários na execução do serviço da atividade objeto deste.

1.2. META FÍSICA

Considerando experiências em contratos anteriores da mesma natureza, estimamos abaixo, a composição dos postos de trabalho.			
Serviços	Escala	Turno	N° de postos
Serviço de vigia (sem uso de armas): estima-se a disponibilização pela CONTRATADA de 02 (dois) profissionais, os quais executarão os serviços propostos neste Anexo no regime de plantão.	Segunda a domingo, inclusive feriados.	Noturno	2
Total de Postos			2

1.3. O horário de atendimento será de 12 (doze) horas, das 19:00 às 07:00 horas, de segunda a domingo, cabendo à CONTRATADA, dando conhecimento à fiscalização do contrato definir as escalas para o cumprimento da jornada de trabalho, desde que atendidas às exigências legais.

1.4. Tendo em vista a exigência prevista no § 3º do artigo 7º da IN/SLTI 02, de 30/04/2008 (alterada pela IN MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009) a função de vigia encontra-se definida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE sob o nº 5174.

1.5. O prazo de contratação, para o objeto especificado, será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Considerando experiências em contratos anteriores da mesma natureza e o valor de mercado regional, estimamos abaixo, o valor da composição para 2 (dois) postos de trabalho:

Serviços - Considerando 12 meses	Turno	Valor (R\$)	
		Mensal	Total para

Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			12 meses
Vigia (sem uso de arma)	Noturno 2 Postos	6.052,70	72.632,40
TOTAL		R\$ 6.052,70	R\$ 72.632,40

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Empreitada: Menor Preço Unitário mensal.

3.2. Adjudicação do Objeto: Global

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Outubro, na Rua General Neto, 546, neste Município, CEP 97.538-000.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

5.2. Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital desta Licitação.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços da mão de obra serão **repactuados** em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, ainda, no que couber a variação de preços para este tipo de contratação.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo de apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. A prorrogação dependerá das condições apresentadas pelos preços de mercado e da necessidade da manutenção das especificações do objeto do contrato, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

9.1. Secretaria Municipal de Educação.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. Secretaria Municipal de Educação.

11. PAGAMENTO

11.1. Unidade Responsável pelo Pagamento: Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. O pagamento será realizado, mensalmente, até o 10º dia do mês, desde que o serviço seja recebido, liquidado e atestado pelo órgão responsável pela contratação e remetido ao órgão responsável pelo pagamento juntamente com a nota fiscal, no mínimo, com antecedência de 5 (cinco) dias.

11.3. Para fins de cálculo do pagamento proporcional de serviços prestados, será considerado: a) nº de dias = número de dias corridos de serviço prestado; b) 30 dias = 100%; c) fórmula de cálculo: $(30 = 100/n^\circ \text{ de dias} = x)$ e valor a ser pago = $x \cdot \text{valor contratado mensal}/100$.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os profissionais colocados à disposição pela contratada, para a execução do serviço, deverão cumprir as normas e técnicas para esse tipo de serviço, tais como: - permanência no local de trabalho – asseio pessoal – cumprimento das normas de segurança – comunicação de irregularidades verificadas - comportamento profissional – cumprimento de normas internas da escola – acesso a áreas restritas somente com autorização – zelo pelo patrimônio da escola – informar a colegas e colaboradores situações e ordens recebidas – buscar informações em caso de dificuldades e emergência – recolher e encaminhar a direção da escola materiais, objetos e valores encontrados – evitar interferência em assuntos e atividades alheias ao serviço – evitar confrontos com outros servidores, prestadores de serviço e pessoas que frequentem a escola.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA.

2.1. DO SERVIÇO DE VIGIA/PORTARIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO - Para os serviços de vigia/portaria, a contratação compreende, os serviços especificados no objeto da contratação, sendo que a medição se dará por intermédio de controle interno da fiscalização do contrato. Tal documento dará suporte para a elaboração da Nota Fiscal de Serviços.

2.2. A Contratada deverá executar os serviços de vigia/portaria no local das instalações do prédio da escola em que for indicado pela direção da escola.

2.3. Os serviços de vigia/portaria deverão ser prestados por 2 (dois) postos de trabalho, em regime de plantão, conforme planejamento para a execução do serviço.

2.4. Constituem atribuições do serviço de vigia/portaria:

1. Obedecer fielmente às determinações repassadas pela empresa responsável pelo serviço;
2. Não permitir a presença de pessoas não autorizadas em áreas restritas da escola;
3. Apresentar-se devidamente identificado e uniformizado;
4. Atender convenientemente alunos, pais e responsáveis por alunos, professores, demais servidores e visitantes, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível;
5. Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores, ar condicionado e outros estejam desligados;
6. Verificar, ao chegar e ao sair do turno de trabalho, possíveis anormalidades, tais como: portas e janelas abertas fora dos horários de atividades, possíveis alterações nas instalações internas e externas, comunicando posteriormente a direção da escola;
7. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, alunos ou visitantes, buscando, em caso de dúvidas e falta de conhecimento, apoio da direção da escola para orientação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. Atentar quanto a entrada de materiais e bens fora do horário normal de expediente, efetuando o registro dos mesmos;
9. Atentar quanto a saída de materiais e bens, verificando a autorização da direção da escola para isso;
10. Atentar quanto a entrada e saída de pessoas na escola, solicitando a devida identificação e efetuando o registro, quando estiver fora do horário de expediente da escola;
11. Orientar o público visitante;
12. Havendo sistema de intercomunicação, anunciar as pessoas que procuram a direção ou pessoas na escola e solicitar permissão de entrada;
13. Providenciar ou encaminhar a entrega de correspondência à direção da escola, imediatamente após a sua entrega;
14. Não abandonar sua atividade, no seu horário de serviço, sob nenhum pretexto, para atender assuntos que não se relacione ao mesmo e no caso de necessidade imperiosa deixar sempre alguém em seu lugar, evitando o abandono do serviço e informando a sua chefia responsável o ocorrido e motivos;
15. Não permitir a entrada de pessoas estranhas na escola, devendo informar a direção da escola da presença das mesmas e, se autorizado, acompanhar as pessoas indicando o local a se dirigir;
16. É vedada a entrada de vendedores, no interior da escola, salvo se autorizado pela direção da escola;
17. Levar ao conhecimento da contratada todas as irregularidades ocorridas na escola que tome conhecimento;
18. Repassar o serviço, quando da troca de plantão (turno), citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, com registro no livro de ocorrências;
19. Controlar a utilização das chaves, liberando as chaves ao servidor requisitante, mediante registro em formulário próprio, o qual deverá conter: nome, data, horário de entrega e recebimento, anotação de qualquer anormalidade.
20. Fazer a verificação criteriosa sobre o perfeito estado das chaves e do claviculário, comunicando em caso de necessidade de reparo;
21. Manter sob severa vigilância as áreas externas e internas da escola;
22. Não permitir agrupamento de pessoas ou estranhos na entrada da escola, durante o seu horário de trabalho;
23. Não permitir o estacionamento de veículos nos locais não permitidos, em frente à escola, ainda que por pouco espaço de tempo;
24. Atender prontamente as determinações da direção da escola;
25. Manter, a qualquer custo, a ordem e a moral da escola, não permitindo a entrada de pessoas que, a seu critério, possam vir a comprometer o seu trabalho, podendo, para isso, se for necessário, contar com o auxílio da autoridade policial;
26. Evitar comentários sobre assuntos que não sejam relacionados com o seu serviço;
27. Em caso de qualquer emergência chamar a direção da escola, que o auxiliará nas providências necessárias;



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PLANILHA MÃO-DE-OBRA DE PORTARIA/VIGIA – EMEF 22 DE OUTUBRO – BARRA DO QUARAÍ -RS

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

Áreas (tipos): Escola.

Salário Normativo de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Convenção Coletiva – Registro nº MTE: RS000092/2019 - CBO 5174 (vigia).

TIPO DE MÃO-DE-OBRA: VIGIA/PORTARIA

(Uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, referente serviço de vigia, considerando as diferentes incidências de adicionais na forma IN para cada caso. No caso desta planilha são dois postos de trabalho em condições iguais de vigia)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO *:

01 - Salário do vigia (100%) R\$ 1.280,00

02 - adicionais (noturno) (19,09%) R\$ 244,35

03 - outros (especificar) (___%) R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.524,35 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: (3,00%) R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA: R\$ 1.562,75 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - (42,30%) R\$ 661,02

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ 2.223,77 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 – Despesas Administrativas/Operacionais (10,00%) R\$ 156,27

02 – Lucro (9,00%) R\$ 140,61

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES

R\$ 296,88 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (16,71%)



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$a) \frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o = \frac{16,71\%}{100} = 0,1671$$

$$b) (\text{Mão-de-obra} + \text{Demais componentes}) = P_o = 2.223,77 + 296,88 = 2.520,65$$

$$c) P_o / (1 - T_o) = P_1 = 2.520,65 / 0,8329 = 3.026,35$$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ 505,70 (quinhentos e cinco reais e setenta centavos).

OBSERVAÇÃO: A tributação pode variar de acordo com o enquadramento da empresa (ME, EPP ou Geral).

VI - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-Obra + Demais Componentes + Tributos)

01. R\$ 3.026,35 (três mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);

02. Estimativa destinada ao pagamento de: sábados, domingos e feriados, das 07:00 às 19:00 horas: (31,11%) R\$ 941,50 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VII - PREÇO DO HOMEM-MÊS COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS
(quando for o caso)

$$\text{PREÇO DO HOMEM-MÊS} = D \times N \times 4,346$$

$$D = \frac{\text{Preço do Homem-Mês}}{21,726}$$

N = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA
NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

TOTAL GERAL:

O preço mensal para 2 (dois) postos de vigia, para 12:00 horas turno da noite, em regime de plantão, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) profissionais, para a **EMEF 22 de Outubro** é de **R\$ 6.052,70** (seis mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos).



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 14/2019

PROCESSO N° 1.499/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/20___**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20_____**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 14/2019

PROCESSO N° 1.499/2019

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº <u>1.499/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO Nº 1.499/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para realização dos serviços a seguir descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DO REAJUSTE



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira - Os valores do objeto do presente contrato serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV), apurado no período de referência, ou outro que venha a substituí-lo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1202	2.041	3.3.90.39

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa contratada, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

V - A CONTRATADA deverá apresentar cópia das folhas de pagamentos de todos os seus funcionários, guias do FGTS, GPS e GFIP devidamente autenticadas pela instituição financeira, contendo o nome dos empregados alocados para a prestação dos serviços, sendo que tais documentos devem corresponder ao mês do serviço descrito na fatura apresentada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir da data do recebimento da ordem de serviço e terá seu término após 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, até o limite permitido pelo inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – O(s) serviço(s) objeto(s) do presente contrato, deverá ser iniciado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) fornecer o(s) material(ais) necessários para realização do(s) serviço(s) a serem executados pela CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Substituir o(s) profissional(is) caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;
- g) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviços;
- h) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilha de atividades;
- i) Ressarcir a CONTRATANTE de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, devidamente comprovados;
- j) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços;
- k) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que ela, a CONTRATADA esteja, por



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade pelo pagamento das obrigações da CONTRATANTE ou terceiro.

l) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA designar profissionais para executar o presente contrato.

m) Indicar, por escrito, o nome dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias.

n) Não aceitar qualquer indicação de empregados feita por servidores da Administração Pública Municipal.

o) A CONTRATADA deverá apresentar e manter um preposto para responder as obrigações assumidas com a CONTRATANTE; durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além de dados referentes à sua qualificação profissional.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente servidor(es) e o(s) titular(es) da(s) Secretaria(s) que solicitaram os serviços para exercer a fiscalização deste contrato.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___de ___de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1.499/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 14/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **Menor Preço GLOBAL**, do Processo Administrativo n.º **1.499/2019**, para **CONT. DE EMP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA NA EMEF 22 DE OUTUBRO**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 23 de julho de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por global**, no dia **12/08/2019**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE EMP. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA NA EMEF 22 DE OUTUBRO**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 23 de julho de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 1.499/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preços n° 14/2019**.

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preços n° 14/2019**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preços n° 14/2019**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preços n° 14/2019**.

Barra do Quaraí, 23 de julho de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração
